



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 46 /2020

**Súmula:** Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos.

**Art. 1º:** É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, promovidos pelo Município de Castro e/ou por terceiros, financiados por recursos públicos.

§ 1º. Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município de Castro.

§ 2º. Os artistas devem manter um cadastro atualizado junto a Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, ou órgão equivalente que venha a substituir.

§ 3º. A escolha dos artistas locais deve respeitar uma rotatividade, a fim de proporcionar oportunidade a todos os artistas cadastrados.

§ 4º. A apresentação pode ser remunerada ou não, a depender de dotação orçamentária do Poder Executivo.

§ 5º. Caso não haja interesse dos artistas locais realizarem a abertura do show, é dispensada a obrigatoriedade prevista nesta Lei.

**Art. 2º:** Quando o show for promovido por terceiros, mas financiado por recursos públicos municipais, será dado conhecimento dos termos da presente lei e a fiscalização cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento.

Parágrafo Único: O descumprimento da presente lei implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos.

**Art. 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de junho de 2020.

  
Rafael Rabbers  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 339  
Em 22 de junho de 20 20  
As 14:49 hs. Ass: Romeo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei busca estabelecer a obrigatoriedade de contratação de artistas locais para a abertura de shows e apresentações musicais, buscando incentivar o desenvolvimento da música no âmbito local e promover uma grande oportunidade para esses músicos apresentarem o seu trabalho diante de um grande público.

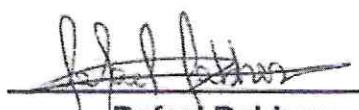
É notória a dificuldade para os pequenos artistas conseguirem sobreviver apenas do seu talento. No Município, são poucas as oportunidades de apresentação e nem sempre a remuneração é satisfatória. Com o presente projeto pretendemos criar uma oportunidade a mais de apresentação. No entanto, diante da impossibilidade de um projeto de lei de autoria do Poder Legislativo criar despesas para o Poder Executivo, tornamos a remuneração opcional, a depender da existência de dotação orçamentária para tanto.

Apesar disso, a apresentação desses artistas em shows é uma vitrine para eles apresentarem o seu trabalho. Com certeza, temos grandes músicos em nosso Município, no entanto, muitas vezes, eles não possuem o espaço e a oportunidade para apresentarem o seu trabalho para toda a população.

A falta de oportunidades e de perspectiva, muitas vezes, faz com que os artistas locais acabem não seguindo com o seu sonho. Se o presente projeto de lei for aprovado, seria uma forma de incentivá-los a continuarem ensaiando, esforçando-se e aprimorando-se, pois um dia pode surgir a oportunidade de realizar a abertura de um grande show no Município, divulgando o seu trabalho.

Diante o exposto e ante o interesse público, solicito aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de junho de 2020.

  
Rafael Rabbers  
Vereador